



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO COM ENTREGA IMEDIATA E INTEGRAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO COM EXPORTAÇÃO DE DADOS, conforme especificações, quantidades, prazos, garantia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

NATUREZA DO OBJETO

Os bens a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se na definição de bens comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO, ESTIMATIVAS INICIAIS DE VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação desta contratação e as suas estimativas iniciais de valor constam no Estudo Técnico Preliminar - ETP 3098136, que integra o presente processo. As estimativas de valor serão atualizadas quando da realização da pesquisa de preços. Prevê-se a utilização de recursos da demanda orçamentária registrada no plano de contratações de 2026 sob o código 101012026482229 e código do Program de Trabalho 101012026482229 - Contratação de serviço : Assinatura eletrônica para consulta e pesquisa à tabela SIMPRO.

ITEM	UN	QTDE	Descrição Detalhada e Requisitos do(s) Bem(ns)	Nº do Processo da última aquisição
1	1	1	SISTEMA VIDEOFARMA - BANCO DE DADOS COMPLETO COM EXPORTAÇÃO DE DADOS, EM MONOUSUÁRIO, COM 5 PONTOS DE ACESSO SIMULTÂNEO.	009587/2024

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO DE ENTREGA:

5 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela Empresa, da nota de empenho.

LOCAL DE ENTREGA:

Praça dos Três Poderes - Supremo Tribunal Federal - Gerência de Beneficiários - Anexo I, 3º andar, Coordenadoria de Gestão do STF-Med, CEP: 70175-900 e, o correio eletrônico stfmed.suporteti@stf.jus.br, para dados em formato digital.

Telefones para Contato: (61) 3217-4920 ou (61) 3217-3968

DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA:

O objeto deverá ser entregue, em dias úteis, conforme [calendário de funcionamento do STF](#), das 9 h às 19 h.

PRAZO DE GARANTIA:

Não se aplica a contratação.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável por **60 (sessenta) meses**, contados do(a) **assinatura do contrato**, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa:

O fornecimento de bens é enquadrado como **continuado**, tendo em vista que **os produtos são essenciais para a atualização dos preços de medicamentos e procedimentos médicos/odontológicos do plano de saúde deste Tribunal.**

MODELO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO / CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**RECEBIMENTO:**

O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Gerência de Suporte em Sistemas do Plano de Saúde do STF, para posterior conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Termo de Referência, à proposta e à nota de empenho, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

PAGAMENTO:

Em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo.

SANÇÕES:

A empresa contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência**, exclusivamente por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa** de:

b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da nota de empenho, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias na entrega do objeto. Atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a inexecução parcial ou total do objeto;

b.2) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor referente ao respectivo item, ou 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da nota de empenho, o que for maior, no caso de atraso de até 15 (quinze) dias para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia;

b.3) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor referente ao respectivo item, ou 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da nota de empenho, o que for maior, no caso de atraso entre 16 (dezesesseis) e 30 (trinta) dias para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia. Atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a inexecução parcial do objeto;

b.4) 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o valor referente à parcela inadimplida, ou 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da nota de empenho, o que for maior, no caso de inexecução parcial do objeto;

b.5) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;

c) Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O STF-Med adota o sistema VÍDEOFARMA (revista SIMPRO), fornecido exclusivamente pela empresa Simpro Publicações e Teleprocessamento, que consiste em uma publicação técnica que contém preços e descrições de materiais utilizados em eventos em saúde e que servem de parâmetro para processar e remunerar estes mesmos materiais quando usados na realização de procedimentos médicos.

Atualmente, no mercado de saúde somente essas duas empresas que oferecem aos planos de saúde e prestadores de serviços médicos os códigos de tabelas, bem como, os valores que servem de base para remuneração desses insumos. As empresas não são concorrentes, uma vez que atuam em mercados diferentes. A primeira no mercado de material e a segunda no mercado de medicamento.

Cumpra salientar que inclusive os planos privados delas se valem para prestação de seus serviços, dado que não há outro material no mercado de saúde que parametrize tais dados de forma a possibilitar não apenas o processamento automatizado e transparente de faturas e pagamentos, mas também possibilite uma linguagem homogênea entre prestadores e planos para fins de viabilizar serviços de auditoria.

Tendo em vista que a empresa Simpro Publicações e Teleprocessamento é detentora exclusiva do sistema VÍDEOFARMA (revista SIMPRO), não há como o STF-Med adquirir outra ferramenta se não o software VÍDEOFARMA, pela inviabilidade de competição no mercado conforme declaração de exclusividade acostada aos autos.

Importante registrar que não há processamento de contas no âmbito do STF-MED sem as publicações aqui mencionadas, já que constituem o parâmetro de todos os serviços e medicamentos que possam ser utilizados no ramo de atendimento em saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alves Da Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 09/12/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Déborah Evelin Silva Quirino, COORDENADORA DE GESTÃO DO STF-MED**, em 16/12/2025, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Souza Toledo, SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 16/12/2025, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3138498** e o código CRC **9A9C5CA1**.